



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

**Nº 010–SSMR/11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

(SELEÇÃO DE OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS – 2016/2017)

O Comando da 11ª Região Militar, que abrange a área do Distrito Federal, os Estados de Goiás, Tocantins, e a região do Triângulo Mineiro, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de nível superior na área de Odontologia, para a prestação do Serviço Militar Temporário, voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro

de 1975, Decreto n° 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto n° 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto n° 1.294, de 26 de outubro de 1994;

- Decreto n° 63.704, de 29 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto n° 91.206, de 29 de abril de 1985 (Regulamento da Lei do MFDV);

- Decreto n° 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

- Decreto n° 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto n° 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);

- Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Portaria Ministerial n° 322, de 2 de junho de 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

- Portaria Normativa n° 286-MD, de 5 de fevereiro de 2015 (Plano Geral de Convocação – PGC/2016);

- Portaria n° 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria n° 044-Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);

- Portaria n° 171 - Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

- Portaria n° 566-Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército)

- Portaria n° 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

- Portaria n° 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria n° 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, alterada pelas Portarias n° 133-DGP, de 29 JUN 10, n° 211-DGP, de 6 OUT 10, n° 067-DGP de 11 MAIO 11, n° 181-DGP, de 5 DEZ 11, n° 067-DGP, de 30 ABR 12, n° 011-DGP, de 22 JAN 14 e n° 102-DGP, de 30 ABR 15(Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009); e

- Portaria nº 015 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2016 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 – ICC/2017).

- Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura na função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inabilitado no processo seletivo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso de Seleção e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condições deste processo seletivo.

**1.2** – O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

**1.3** - O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

**1.4** - A previsão de vagas para as áreas de interesse será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido ou reduzido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das Organizações Militares no âmbito da 11ª Região Militar.

**1.5** – A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a **concretização** destes atos condicionada à existência de vaga e à disponibilidade de efetivo-teto na área da 11ª Região Militar.

**1.6** – Esta seleção é destinada apenas a militares cuja permanência é temporária e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

**1.7** – Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de aptidão plena do candidato, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**1.8** - Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas após a incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais.

**1.9** – O Processo Seletivo observará as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Observação</b>
ETAPA I	Inscrição	via sítio da 11ª Região Militar ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
	Avaliação Curricular	realizada eletronicamente (caráter apenas classificatório).
ETAPA II	Entrega de Currículos	- Convocação via sítio da 11ª Região Militar ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ); e - caráter eliminatório
	Validação da Avaliação Curricular	caráter classificatório e eliminatório
ETAPA III	Inspeção de Saúde (IS)	Convocações via sítio da 11ª Região Militar ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
	Convocação para incorporação	
ETAPA IV	Apresentação na Organização Militar designada	- medidas administrativas; e - Inspeção de Saúde Complementar (ISC).
	Incorporação	Estágio de Adaptação e Serviço (EAS). Estágio de Instrução e Serviço (EIS)

## **2 - REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**2.1** - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

**2.1.1** - Ser voluntário;

**2.1.2** - Ser brasileiro nato;

**2.1.3** – Ser dentista e ter concluído com aproveitamento, até a data final do período de inscrição, prevista no (Anexo “A”), curso graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação (MEC), na especialidade prevista no Anexo L.

**2.1.4** - Ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2017; (Decisão judicial em Ação Civil Pública nº 7469-92.2015.4.01.3400, da 3ª VF/SJDF, determina que a União se abstenha de aplicar os termos da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, acerca da questão).

**2.1.5** - Se militar da ativa: não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada;

**2.1.6** - Os candidatos que ingressarem às fileiras do Exército no limite máximo da idade permitida farão jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa.

**2.1.7** - Para militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo “I”).

**2.1.8** - Se praça temporária: estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e ter parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo “I”);

**2.1.9** - Se reservista: ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

**2.1.10** - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva ou ter sido excluído da OM a bem da disciplina.

**2.1.11** – Não ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009)

**2.1.12** - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

**2.1.13** - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV);

**2.1.14**- Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

**2.1.14.1** - condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

**2.1.14.2** - responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

**2.1.15** - Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

**2.1.16** - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;

**2.1.17** - Residir no município onde será convocado (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o (Anexo “E”); e

**2.1.18** - Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

**2.1.19** - Na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

**2.1.20** - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

**2.1.21** – ser possuidor de curso de especialização, mestrado ou doutorado na área objeto da seleção, especialidades de interesse das organizações militares, descritos no Anexo L, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluído até a data da entrega do currículo, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria.

## **ETAPA I**

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

#### **3.1 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.1** - A taxa para a confirmação da inscrição em banco de dados no processo seletivo para Dentista será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**3.1.2** - Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento, por meio dos terminais de autoatendimento.

**3.1.3** - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), e deverá ser impresso pelo candidato.

**3.1.4** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei.

#### **3.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**

**3.2.1** - A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

**3.2.2** - A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar na *internet* ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), conforme período estipulado no Anexo A - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES.

**3.2.3** - Imprimir, imediatamente à confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato, referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo A, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

**3.2.4** - As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior **não** serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

**3.2.5** - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança acessando a sua ficha de inscrição no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), até a data limite para pagamento.

**3.2.5.1** - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**3.2.5.2** - O pagamento de taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

**3.2.6** - A candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e tem precedência sobre os demais candidatos e, para isto, deve se inscrever neste certame, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição.

**3.2.6.1** - Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção Especial, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e para que sejam tomadas as providências necessárias.

**3.2.7** - Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais como os dados curriculares, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, sob pena de ser excluído do processo seletivo, caso forneça informações falsas.

**3.2.8** - Ao acessar o endereço eletrônico da 11ª Região Militar, o candidato deverá:

**3.2.9** - Ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

**3.2.9.1** - Preencher a ficha de inscrição eletrônica;

**3.2.9.2** - Imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida;

**3.2.9.3** - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

**3.2.9.4** - Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

**3.2.9.5** - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

**3.2.10** - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a qual pertence, de acordo com suas normas vigentes. O Comandante, Chefe ou Diretor que constatar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos neste Aviso, deverá informar ao Comando da 11ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato.

**3.2.11** - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

**3.2.12** - O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**3.2.13** – O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) área e guarnição/cidade;

**3.2.14** – A Ficha de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br))

### **3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.3.1** - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

**3.3.1.1** - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

**3.3.1.2** - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**3.3.1.3** - Para fins de aplicação do item 3.3 e seus subítemos, adotam-se as seguintes definições:

**3.3.1.3.1** - Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**3.3.1.3.2** - Família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item 3.3 e seus subítemos: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

**3.3.1.3.3** - Domicílio: o local que serve de moradia à família.

**3.3.1.3.4** - Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

**3.3.2** - O (a) candidato (a) que se enquadrar na situação descrita acima, deverá entregar pessoalmente ou por meio de procurador (a) legalmente constituído (a), a documentação relacionada no

item 3.3.3 e seus subitens em uma das Organizações Militares listadas no subitem 3.3.2.1 abaixo, até a data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo A.

**3.3.2.1** – Locais para a entrega da documentação listada no item 3.3.3 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição:

<b>Guarnição</b>	<b>Organização Militar (OM)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
CRISTALINA-GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Visconde de Mauá, s/n, Vila Militar.	Das 10h às 12h e das 13h30 às 17h
IPAMERI-GO	23ª Cia E Cmb	Avenida Pandiá Calógeras, 49, Setor Central	Das 10h às 12h e das 13h30 às 17h
UBERLÂNDIA-MG	36º BIMtz	Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá	Das 10h às 12h e das 13h30 às 17h

**3.3.2.2** – A documentação relacionada no item 3.3.3 e seus subitens também poderá ser enviada via Sedex, até a data limite para a solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo A, endereçada ao Comandante da 11ª Região Militar e identificando, na parte externa do envelope, que a correspondência se trata de pedido de isenção de taxa de inscrição em no processo seletivo.

**3.3.2.3** – A correspondência citada no subitem anterior, deverá ser encaminhada para o seguinte endereço:

---

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Comando da 11ª Região Militar  
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL (SSMR/11)  
Complexo CMP/11ª RM (Avenida do Exército S/N–CEP 70.630-901 – Brasília /DF)

---

**3.3.3** – Os documentos listados abaixo, deverão ser entregues/postados encadernados, numerados, rubricado em todas as páginas e na sequência discriminada a seguir:

**3.3.3.1** - Requerimento do (a) candidato (a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo I.

**3.3.3.2** - Cópia do documento oficial de identificação com foto.

**3.3.3.3** - Cópia do comprovante de residência.

**3.3.4** – O Candidato que estiver empregado, deverá encaminhar ainda:

**3.3.4.1** - Cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

**3.3.4.2** - Declaração de renda emitida por Contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

**3.3.5** - O candidato que estiver desempregado deverá enviar também:

**3.3.5.1** - Cópia da Carteira de Trabalho ou, não a tendo, declaração pessoal de desempregado.

**3.3.5.2** - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

**3.3.6** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**3.3.6.1** - Omitir ou prestar informação inverídica;

**3.3.6.2** - Fraudar ou falsificar documentação; e

**3.3.6.3** - Não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item 3.3 e seus subitens.

**3.3.6.4** - O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979.

**3.3.7** - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

**3.3.8** - Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 3.3 e seus subitens.

**3.3.9** - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo presidente da Subcomissão de Guarnição, subordinada à Comissão de Seleção Especial.

**3.3.10** – Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo (a) candidato (a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS** (Anexo F), esta sim com firma reconhecida em cartório, inclusive, quando a documentação for enviada pelos Correios, via Sedex, conforme previsto no item 3.3.2.2.

**3.3.11** - A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), na data prevista no Anexo A.

**3.3.12** - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo “A”.

**3.3.13** - Também estará isenta do pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, conforme previsto na Portaria nº 046 - Departamento-Geral de Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

**3.3.13.1** - Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção Especial, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e para que sejam tomadas as providências necessárias.

**4 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**(realizada pelo sistema SISMIL na ocasião da inscrição)

**4.1** - O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.

**4.2** - O candidato deverá observar com atenção o (Anexo “L”) - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.

**4.3** - A habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, deverão pertencer à área profissional a qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

**4.4** - Apenas serão pontuados, a habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional que estejam diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu.

**4.5** - A Avaliação Curricular será realizada, inicialmente, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição eletrônica no endereço eletrônico [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)], sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

**4.6** - O Anexo “L” serve como referência ao candidato, apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

**4.7** - Não serão pontuados cursos, ou qualquer experiência fora da área específica a que o candidato se inscreveu.

**4.8** - Em data prevista no Anexo “A”, será divulgada na internet [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)], a avaliação curricular dos candidatos inscritos em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

**4.9** - Na mesma oportunidade, será apresentada a relação dos candidatos chamados para a Etapa II, entrega de currículos na CSE/SvTT para fins de validação da avaliação curricular.

**4.10** - O candidato deverá comparecer para a Etapa II na data, local e hora definidos. O não comparecimento ou atraso acarretará em sua eliminação.

## **5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – Terá sua inscrição homologada o (a) candidato (a) que tiver pago a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no calendário constante do Anexo “A”, se dela não estiver isenta.

**5.2** – Somente estará apto a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA II), o candidato que tiver a sua inscrição homologada.

**5.3** – As listas de inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)

## **ETAPA II**

### **6 – DA ENTREGA DE CURRÍCULOS**

**6.1** - Serão chamados para a Etapa II, para a entrega e validação de seus currículos, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular, de acordo com listas a serem divulgadas oportunamente, sempre no endereço eletrônico [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)].

**6.2** – O candidato chamado para esta etapa deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para este certame, os documentos para validação da avaliação curricular, não se aceitando remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

**6.3** - Todos os documentos para validação da avaliação curricular deverão ser entregues encadernados, numerados, rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada abaixo:

**6.3.1** – Ficha de Inscrição Eletrônica, com foto 3x4 atual, colada e Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição (GRU);

**6.3.2** - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo “B”), com reconhecimento de firma em cartório;

**6.3.3** - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “C”), com reconhecimento de firma em cartório; **ATENÇÃO:** O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias;

**6.3.4** - Declarações de Residência (Anexo “D” e Anexo “E”, se for o caso), com reconhecimento de firma em cartório;

**6.3.5** - Cópia do Comprovante de Residência (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.6** - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Anexo “H”), com reconhecimento de firma em cartório. A candidata gestante não pode ser incorporada

para a realização do EAS e do EIS, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez;

**6.3.7** - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “F”), com reconhecimento de firma em cartório;

**6.3.8** - Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo I) - apenas para candidatos militares;

**6.3.9** - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “G”), com reconhecimento de firma em cartório;

**6.3.10** - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

**6.3.11** - Certidão negativa criminal da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));

**6.3.12** - Certidão negativa criminal da Justiça Estadual/Distrital Criminal, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

**6.3.13** – Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br))

**6.3.14** – cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.15** - cópia da Carteira de Identidade (reprodução/cópia autenticada em cartório), somente candidato civil;

**5.3.16** - cópia da Carteira de Identidade Militar (reprodução/cópia autenticada em cartório), somente candidato militar;

**6.3.17** - cópia CPF (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.18** - cópia do Título de Eleitor (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.19** - cópia da Carta Patente e da Certidão de Situação Militar (reprodução/cópia autenticada em cartório), para candidatos de ambos os sexos que já serviram como oficiais;

**6.3.20** – cópia do Certificado de Reservista (reprodução/cópia autenticada em cartório), para candidatos de ambos os sexos que já serviram como praças;

**6.3.21** – cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (reprodução/cópia autenticada em cartório), para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório como MFDV;

**6.3.22** - Cópia dos assentamentos militares (alterações ou histórico militar) correspondentes ao tempo total de serviço militar anteriormente prestado, (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.23** - Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (reprodução/cópia autenticada em cartório), quando for o caso;

**6.3.24** - Cópia do Registro ativo no respectivo Conselho profissional de classe, (reprodução/cópia autenticada em cartório), quando for o caso;

**6.3.25** - cópia do diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado ou mestrado) ou curso de pós-graduação *lato sensu* na área objeto da seleção a que se refere a inscrição, (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.26** - cópia do diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelo órgão federal competente, (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.27** - cópia do diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de cursos técnicos ou complementares a área objeto da seleção a que se referir a inscrição, (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.27.1** - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de cursos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, autenticada em cartório, a qual será válida até a convocação para incorporação do candidato, em data prevista no Anexo "A" , devendo, para ser efetivada a sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

**6.3.28** - cópia da comprovação de tempo de serviço em atividade profissional(reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.29** - Cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal, candidatos civis e militares que possuam Tempo de Serviço Público, (reprodução/cópia autenticada em cartório);

**6.3.30** - Cópia das publicações técnicas, previstas no item "4" do Anexo "L", acompanhadas dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado.

**6.3.31** - Todas as Declarações, inclusive, as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, deverão ter a assinatura do declarante reconhecida em cartório.

**6.3.32** – Todas as cópias de documentos apresentados pelo candidato deverão estar autenticadas em cartório;

**6.3.33** – Todo o documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhada de versão em português feita por tradutor juramentado;

**6.3.34** - A entrega de documentação, para fins de validação da avaliação curricular, será aceita somente no dia para o qual o candidato foi convocado para entrega do currículo. Não serão aceitas complementações posteriores. **O não comparecimento ou atraso acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo.**

## **7 – DA VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**7.1** - Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

**7.2** - Apenas será validada a pontuação referente a habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional diretamente relacionados com a área específica em que o candidato se inscreveu e cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues.

**7.3** - O Anexo L serve como referência, apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da formação e experiência profissional do candidato.

**7.4** - A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, será considerada apenas na área postulada na inscrição e poderá ser comprovada das seguintes maneiras:

**7.4.1** - Em empresa/instituição privada:

**7.4.1.2** - Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas. Reprodução/cópia autenticada em cartório;

**7.4.1.3** - Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período. Reprodução/cópia autenticada em cartório;

**7.4.2** - Em órgão/instituição pública:

**7.4.2.1** - Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

**7.4.2.2** – Caso o cargo que conste na certidão, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período.

**7.4.2.3** - Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

**7.4.3** – Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

**7.4.3.1** - Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declarações do contratante informando o período em que as atividades foram desempenhadas. Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório;

**7.4.3.2** - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**7.4.4** - Na prestação de serviço como autônomo:

**7.4.4.1** - Mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

**7.4.4.2** - Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

**7.4.4.3** - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**7.4.5** - Na prestação de serviços como empresário individual:

**7.4.5.1** - Cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e

**7.4.5.2** - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**7.5** - Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições ou órgãos diferentes.

**7.6** - Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

**7.7** - O resultado das eventuais perdas de pontuação na Avaliação Curricular, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), por meio do *link* de acesso da inscrição.

**7.8** - O Comando da 11ª Região Militar poderá convocar mais candidatos para a Entrega de Currículos e Validação da Avaliação Curricular, caso a pontuação do último candidato(a) de cada área, após a validação da Avaliação Curricular, seja menor do que a pontuação do próximo candidato não selecionado para esta fase do processo seletivo, sempre respeitando o número de vagas, de acordo com as necessidades das Organizações Militares, no âmbito da 11ª Região Militar.

**7.9** - O candidato pré-selecionado para participar da Entrega de Currículos e Validação da Avaliação Curricular que não comprovar a habilitação na área para a qual se inscreveu, **será eliminado Processo Seletivo.**

**7.10** - Não será permitida a juntada de documentos após a entrega do currículo e emitido o protocolo de recebimento pelo avaliador.

### **ETAPA III**

## **8 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

**8.1** – Será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nos locais constantes do item **3.3.2.1**, em data e hora a ser divulgada em “Chamada para Inspeção de Saúde (IS)”, no site do Comando da 11ª RM ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), conforme calendário constante do anexo A.

**8.2** – Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II), conforme a necessidade da 11ª Região Militar, podendo haver chamadas posteriores em decorrência do número de faltas ou de inaptos, abertura de novas vagas, cumprimento de decisão judicial, entre outros motivos, a critério do Comandante da 11ª Região Militar.

**8.3** – A IS visa a realizar o exame médico, mediante inspeção de saúde que comprove aptidão física para o oficialato. Será realizada em etapa única e terá caráter eliminatório.

**8.4** – Para a inspeção de Saúde (IS) os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos:

**8.4.1** - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

**8.4.2** - hemograma completo, coagulograma e VHS;

**8.4.3** - eletrocardiograma em repouso;

**8.4.4** - teste de gravidez sanguíneo BHCG (candidatas);

**8.4.5** - reação de Machado - Guerreiro;

**8.4.6** - tipagem sanguínea e fator Rh;

**8.4.7** - parasitológico de fezes;

**8.4.8** - sumário de urina;

**8.4.9** - eletroencefalograma;

**8.4.10** - perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C);

**8.4.11** - Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;

**8.4.12** - glicemia em jejum;

**8.4.13** - ureia e creatinina;

**8.4.14** - colpocitologia oncótica (candidatas);

**8.4.15** - audiometria, com laudo;

**8.4.16** - sorologia para Lues e HIV;

**8.4.17** - teste VDRL;

**8.4.18** - EAS e EPF;

**8.4.19** – TIG; e

**8.4.20** - Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino);

**8.5** - Além dos exames previstos no item 8.4 e seus subítemos, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

**8.6** - A realização dos exames complementares, listados no item 8.4 e seus subítemos, será de responsabilidade e ônus do candidato, todos datados de, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes do dia previsto para a inspeção de saúde.**

**8.7** - Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

**8.8** - Constituem causas de incapacidade para a incorporação as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às IGISC, (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 5 AGO 1968 e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que se aplicar:

**8.9.1** - peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem um fator decisivo para a JISE, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, dentre outros;

**8.9.2** - reações sorológicas positivas para sífilis ou Doença de Chagas, sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

**8.9.3** - taxa glicêmica anormal;

**8.9.4** - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

**8.9.5** - hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

**8.9.6** - albuminúria ou glicosúria persistentes;

**8.9.7** - audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5 m, em ambos os ouvidos;

**8.9.8** - doenças contagiosas crônicas da pele;

**8.9.9** - cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

**8.9.10** - ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

**8.9.11** - imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

**8.9.12** - hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;

**8.9.13** - Anemia com hemoglobina inferior a 12 g/dl;

**8.9.14** - varizes acentuadas de membros inferiores;

**8.9.15** - acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;

**8.9.16** - estatura inferior a 1,60m para os homens e 1,55m para as mulheres; e

**8.9.17** – hidrocele.

**8.10** - O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde, poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de dois dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no site da 11ª RM ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), conforme exigências do item 11 e seus subitens.

**8.11** - A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), configura-se motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

**8.12** - O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

**8.12.1** - faltar à IS ou à ISGR;

**8.12.2** - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

**8.12.3** - não concluir a IS ou a ISGR.

## **9 – DA CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO**

**9.1** - A convocação para incorporação dos candidatos aptos em todas as fases ficará condicionada à existência de vaga na área postulada pelo candidato, respeitando-se a classificação geral dentro de cada área, estabelecida com base na nota obtida após a validação da avaliação curricular.

**9.2** - Caso não exista na cidade/guarnição candidato apto possuidor de uma especialidade exigida, será chamado um candidato de outra cidade/guarnição voluntário e apto para a vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso de Seleção;

#### **ETAPA IV**

### **10 – DA APRESENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO MILITAR PARA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR**

**10.1** - Os candidatos convocados para incorporação deverão, por ocasião da apresentação na Organização Militar responsável pelo respectivo estágio, entregar a declaração de Tempo de Serviço Público Anterior e as Certidões Negativa Eleitoral, Negativa Criminal Estadual e Negativa Criminal Federal, atualizadas.

**10.2** - O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

**10.3** – As mulheres deverão apresentar, por ocasião da inspeção de saúde complementar, o exame B-HCG e as que apresentarem o teste de gravidez positivo não serão incorporadas, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte melhor classificado. Tal medida visa somente preservar a integridade da gestante e do feto, em face das atividades físicas desenvolvidas durante o estágio.

### **11 – DA INCORPORAÇÃO**

**11.1** – A incorporação é o ato de inclusão dos convocados em uma Organização Militar, para um período de inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação específica.

**11.2** – A incorporação será realizada de acordo com a data prevista no Anexo “A”.

**11.3** – No caso do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), a incorporação será na Organização Militar/Organização Militar de Saúde em que ocorrer a abertura do respectivo claro no Quadro de Cargos Previstos (QCP), na mesma data.

**11.4** – No caso do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), a incorporação será na Organização Militar designada para a execução da primeira fase do Estágio.

**11.5** – O EAS tem a duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou dilatado de acordo com a necessidade do serviço e a legislação em vigor. É dividido em duas fases:

**11.5.1 - 1ª Fase**, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Unidade de Tropa, designada pela 11ª Região Militar; e

**11.5.2 - 2ª Fase**, destina-se à aplicação de conhecimento técnico-profissional e é realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

**11.6** – O EIS corresponde à prestação de serviço, como Oficial Temporário, na Organização Militar para a qual o convocado foi voluntário e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**11.7** – A incorporação para os estágios previstos dar-se-á nos seguintes termos:

**11.7.1** – EAS – no posto de Aspirante-a-oficial; e

**11.7.2** – EIS – no posto em que o convocado ocupava na reserva.

**11.8** – os candidatos designados para a prestação do EAS, de ambos os sexos, prestam o serviço militar inicial, não fazendo jus ao licenciamento a pedido.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** - Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados oficialmente no endereço eletrônico: [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br) e os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

**12.2** - Os recursos, referentes a todas as etapas, deverão conter:

**12.2.1** - Nome completo e o “código do candidato” (constante da ficha de inscrição);

**12.2.2** – Endereço;

**12.2.3** - Objeto do pedido de recurso;

**12.2.4** - Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

**12.2.5** - Ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar;

**12.2.6** – Ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) nos endereços relacionados abaixo:

<b>Guarnição</b>	<b>Organização Militar (OM)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
CRISTALINA-GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Visconde de Mauá, s/n, Vila Militar.	Das 10h às 12h e das 13h30 às 17h
IPAMERI-GO	23 Cia E Cmb	Avenida Pandiá Calógeras, 49, Setor Central	Das 10h às 12h e das 13h30 às 17h

UBERLÂNDIA-MG	36° BIMtz	Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá	Das 13h às 17h
---------------	-----------	---	----------------

**12.3** - No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

**12.3.1** - O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde, poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de dois dias uteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br) .

**12.3.2** – O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

**12.3.3** – O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de Brasília, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

**12.3.3.1** - Toda a documentação apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia.

**12.3.3.2** - O (a) candidato (a) também deverá portar consigo, todos os exames/laudos apresentada por ocasião da IS.

**12.4** - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

**12.5** - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

### **13 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**13.1** - O candidato concorrerá, caso haja vaga para a sua área, à incorporação em OM pertencente à cidade/guarnição onde realizar o processo seletivo.

**13.2** - Os candidatos que residirem em localidades não abrangidos pela 11ª Região Militar deverão optar, no momento da inscrição, pela cidade/guarnição onde desejam realizar o processo seletivo e, se for o caso, incorporarem.

**13.3** - O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo na cidade/guarnição onde optou em disputar vaga, por ocasião da inscrição.

**13.4** - Caso alguma cidade/guarnição não disponha de candidatos inscritos para preencher alguma vaga, esta poderá ser preenchida por candidatos voluntários, aptos na especialidade, de outra cidade/guarnição.

**13.5** - Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, relacionados com o certame, deverão ocorrer por conta do candidato.

**13.6** - Cada candidato poderá concorrer a apenas para 1 (uma) guarnição/cidade e 1 (uma) área, desde que preencha todos os requisitos descritos neste Aviso de Seleção.

**13.7** - O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá vir a ser licenciado caso:

**13.7.1** – não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;

**13.7.2** – não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

**13.7.3** – complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo do Exército – 8 (oito) anos;

**13.7.4** – venha atingir a idade limite de permanência no Serviço Ativo – 46 (quarenta e seis) anos no decorrer da prorrogação requerida; e

**13.7.5** – a vaga, para a qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Organização Militar.

**13.8** - O candidato que for apto em todas as etapas do Processo Seletivo e for selecionado voluntariamente para incorporação em outra cidade/guarnição realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

**13.9** - Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste Aviso de Seleção, serão eliminados.

**13.10** - Este processo seletivo terá a validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.

**13.11** - A classificação final do candidato é obtida pelo grau da avaliação curricular após a validação. Não serão admitidos critérios subjetivos.

**13.12** - Em caso de igualdade de condições na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

**13.12.1** - reservistas de 1ª categoria;

**13.12.2**- reservistas de 2ª categoria; e

**13.12.3** - civis não enquadrados nos incisos I e II deste parágrafo:

**13.13** - Caso permaneça o empate, terá a seguinte prioridade:

**13.13.1** - os de menor tempo de serviço público; e

**13.13.2** - os de maior idade.

**13.14** - As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da Inspeção de Saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado o(a) candidato(a) classificado em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas nos estágios.

**13.15** - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja vaga na área para a qual se inscreveu, poderá retornar ao atual processo seletivo ou ao imediatamente subsequente, e, para isto:

**13.15.1** – deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

**13.15.2** - não se submeterá à nova avaliação curricular (IS é obrigatória) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação. No caso de inexistência de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, por motivo de gravidez, não haverá por parte do Exército como realizar a convocação, bem como em certames posteriores.

**13.16** - Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 11ª Região Militar.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11

**Gen Bda RIYUZO IKEDA**  
**Comandante da 11ª Região Militar**

**ANEXOS:**

“A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

“C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

“D” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

“F” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“G” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“H” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“I” - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“J” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

“K” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

“L” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

“M” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO.

**ANEXO “A”**

**CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES**

**ETAPA I**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
04 NOV 16	-Divulgação do Processo Seletivo.	Veiculação na internet ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ) e na Rádio Verde-Oliva.
07 a 14 NOV 16	- Inscrição.	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ). As inscrições encerrar-se-ão em 14 de novembro de 2016, às 23:59 horas (horário de Brasília).
16 NOV 16	- Data limite para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição.	Pessoalmente ou via SEDEX na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), conforme subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Aviso de Seleção.
17 NOV 16	- Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
18 e 21 NOV 16	- Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido.	Pessoalmente ou via SEDEX na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), conforme subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Aviso de Seleção.
22 NOV 16	- Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
25 NOV 16	- Limite para pagamento da Taxa de Inscrição, inclusive para os candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido.	Nas agências do Banco do Brasil, via GRU gerada pelo sistema.
29 NOV 16	- Divulgação das inscrições homologadas	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
30 NOV a 1º DEZ 16	- Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada.	Pessoalmente ou via SEDEX na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), conforme item 10.3 e seus subitens, e item 10.5 deste Aviso de Seleção.
02 DEZ 16	- Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições; e - Chamada para a validação curricular.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )

## ETAPA II

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
07 e 08 DEZ 16	- Período de apresentação da documentação para validação curricular pelos candidatos chamados para a Etapa II. Obs: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa.	O candidato deverá entregar <b>pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal</b> , munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos relacionados no item 5.1.6 e seus subitens, <b>em data, hora e local</b> constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> .
15 DEZ 16	-Divulgação do resultado da Validação Curricular.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
16 e 19 DEZ 16	-Entrada com pedido de Recurso da Validação Curricular.	Pessoalmente ou via SEDEX na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), conforme item 10.3 e seus subitens, e item 10.5 deste Aviso de Seleção.
22 DEZ 16	-Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular; - Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA III – Inspeção de Saúde.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )

## ETAPA III

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
17 JAN 17	-Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS)	- O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para IS divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> portando os exames e laudos relacionados conforme <b>item 8.5 e subitens</b> , todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS;  - Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde;  - Na ocasião o candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
18 JAN 17	-Divulgação do resultado da IS.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
19 e 20 JAN 17	- Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).	Pessoalmente ou via SEDEX na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), conforme item 10.3 e seus subitens, e item 10.5 deste Aviso de Seleção.
23 JAN 17	- Divulgação do resultado da análise do	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )

(Av Conv SvTT N° 010 -SSMR/11, de 31 OUT 16 – Seleção de MFDV 2016/2017 ... Fl 28)

	pedido de Recurso e chamada para a ISGR.	
<b>26 JAN 17</b>	- Realização da ISGR.	Na JISR. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
<b>27 JAN 17</b>	- Resultado da ISGR; e - Convocação à Incorporação.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.cb.mil.br">www.11rm.cb.mil.br</a> )
<b>1º FEV 17</b>	<b>INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)</b>	Na OM responsável pela 1ª Fase do EAS
<b>30 SET 17</b>	Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para seleção. <b>OS DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS SERÃO DESTRUÍDOS.</b>	Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11).

**ANEXO “B”**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO  
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo período de um ano, como oficial, na Guarnição Militar de \_\_\_\_\_, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “C”**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À  
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio \_\_\_\_\_, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE  
INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção  
para o Estágio \_\_\_\_\_, na área da 11ª Região Militar, assumir in-  
teira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de  
\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus  
para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

*Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)*

*Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular; ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar; ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.*

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à \_\_\_\_\_<sup>a</sup> Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência que, caso após incorporado(a) ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

---

Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio \_\_\_\_\_, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “I”**

**PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

Declaro, junto ao Comando da 11ª Região Militar, que o(a) \_\_\_\_\_  
(posto graduação) \_\_\_\_\_ (nome  
completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de  
\_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua  
conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no  
processo de seleção/20\_\_ ao Estágio \_\_\_\_\_.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

\_\_\_\_\_  
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM  
(e Carimbo da OM)

**ANEXO “J”**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (por extenso), identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, vem requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20\_\_.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 3.3.1 e subitens do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a \_\_\_\_\_ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:



**ANEXO “L”**

**PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE**

<b>Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>1. Habilitação mínima exigida:</b>	
a. graduação em curso superior na área pretendida	2,5 por diploma
<b>2. Títulos/graus/diplomas</b>	
a. doutor. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 3 títulos de Doutor)	10,0 por diploma
b. mestre. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 3 títulos de Mestre)	8,0 por diploma
c. especialização (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (no máximo 3 títulos de Especialização)	3,0 por diploma
<b>3. Cursos</b>	
a. aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 3 cursos)	1,0 por diploma
b. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 3 cursos).	0,5 por diploma
c. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 3 cursos).	0,2 por diploma
d. duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 3 cursos).	0,1 por diploma
<b>4. Publicações técnicas</b>	
a. livro (máximo de 3)	2,0 por livro publicado
b. artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 3)	1,0 por artigo publicado
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 3)	0,5 por artigo publicado

ANEXO “L” - continuação

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
<b>5.Exercício de atividade profissional/Atividades exercidas na área de ensino</b> <b><i>(ATENÇÃO: O período trabalhado inferior a 30 dias não será pontuado)</i></b>	
a. no meio civil.	2,0 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados.
b. no meio militar.	2,5 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados.
c. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes).	2,0 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados.
d. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes).	2,0 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados.
e. professor/professor assistente.	2,0 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados.

**ANEXO “M”**

**ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**

Para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), poderão se cadastrar militares temporários da ativa e reservistas de 1ª e 2ª categorias, desde que não haja regressão hierárquica, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, formados em Odontologia e portadores de diploma de pós-graduação, nas especialidades abaixo descritas:

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>ÁREA PROFISSIONAL</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
<b>CRISTALINA-GO</b>	Odontologia	Endodontia
<b>IPAMERI-GO</b>	Odontologia	Endodontia
<b>UBERLÂNDIA-MG</b>	Odontologia	Endodontia